



Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

PROJETO DE LEI Nº 890 /2025

AUTORIZA CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO MUNICÍPIO DE BREJETUBA-ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Sr. Levi Marques de Souza, no uso de suas atribuições legais, apresenta à Colenda Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse mensal à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Brejetuba-ES, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a serem destinados e aplicados na manutenção de atividades da instituição.

Parágrafo único - Ficam mantidos os repasses vinculados ao programa do Governo do Estado do Espírito Santo para os Serviços Especializados em Reabilitação para pessoa com Deficiência Intelectual e Transtornos do Espectro Autista (TEA) -SERDIA instituídos pela Lei Municipal 989/2023.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias existentes.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais 434/2009 e 620/2013.

Brejetuba-ES, 10 de abril de 2025.

LEVI MARQUES DE SOUZA

Prefeito de Brejetuba-ES



Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 890 /2025.

Brejetuba-ES, 10 de abril de 2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

É notório que a APAE – Associação de Pais e Amigos do Excepcionais deste Município de Brejetuba-ES necessita da subvenção social cuja aprovação se pretende, em razão da enorme demanda pelos serviços prestados pela mesma, na condição de entidade filantrópica, com finalidade altruísta com grande importância para toda a sociedade.

O presente caso refere-se à subvenção social concedida através de municipais próprios, conforme as dotações orçamentárias existentes.

É necessário sempre proporcionar a melhoria do atendimento prestado pela Entidade, viabilizando os interesses da população atendida pela mesma e visando melhorar o atendimento das inúmeras necessidades da APAE de Brejetuba-ES.

Desta forma, remete-se o presente à apreciação e aprovação por esta Augusta Casa Legislativa em **REGIME DE URGÊNCIA**.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "LEVI MARQUES DE SOUZA".

Prefeito de Brejetuba-ES



Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

LEVI MARQUES DE SOUZA, Prefeito do Município de Brejetuba, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro referente ao reajuste salarial dos servidores do Município de Brejetuba, **DECLARO** existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual.

Declaro que a execução da ação acima referida, não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Brejetuba/ES, 10 de abril de 2025.


LEVI MARQUES DE SOUZA

Prefeito de Brejetuba-ES